



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Extrato	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18
Resoluções	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.893, de 07 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 32.550, de 29 de fevereiro de 2024**, o qual concedeu ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Catia Maiara Alves Dias Lobo, matrícula nº 2.367, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 07 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 07 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 3 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.894, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre Promoção Vertical.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2.671	Quelma Nunes Roas Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	21% (vinte por cento)	Junho de 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 07 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 4 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.895, 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
522	Arina Soares Ladwig	21 (vinte e um) dias	2019/2024	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 07 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 5 de 19

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº. 174, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Educação Fiscal no município de Rio Brilhante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO a instituição do Programa Municipal de Educação Fiscal no município de Rio Brilhante/MS, através da Lei n. 2.279 de 10 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Artigo 6º da Lei sobredita que dispõe sobre a Criação do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEMF;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho da Educação Fiscal Municipal visando exercer as competências conforme o Artigo 7º da Lei n 2.279/2023 e demais atribuições inerentes ao GEMF, com a finalidade da execução plena do Programa Municipal de Educação Fiscal com vistas ao cumprimento dos objetivos do referido programa dispostos no Art. 3º da mencionada Lei.

Art. 2º O grupo de trabalho será integrado pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle - SEPLAN e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- 1 – Ana Luiza Venite Gama – Assistente de Administração – SEMED
- 2 – Everson Medeiros de Lima – Auditor Fiscal – SEPLAN
- 3 – Hugo Muriel Ferreira Tezza – Assistente de Administração/Gerente de Adm. Tributária – SEPLAN
- 4 – Marcia Aparecida Lima Fernandes – Professora/Assessora Pedagógica – SEMED
- 5 – Rute Dias Pupile da Silva – Assessoria Pedagógica – SEMED

Parágrafo único – A coordenação geral do GEMF caberá ao represente da SEPLAN o servidor Everson Medeiros de Lima – Auditor Fiscal, que será o responsável pela organização dos trabalhos, bem como das demais ações, atividades e normativas para a execução do programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 6 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração ou benefício pecuniário para os seus membros e os trabalhos desenvolvidos por eles serão considerados de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 07 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 7 de 19

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 096, de 27 de março de 2.024, a existência do 1º (primeiro) adendo a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024**, que se realizará no dia 13 de junho de 2024, às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF), objetivando a **contratação de obra para modernização da iluminação pública no município de Rio Brilhante/MS, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município.** LOCAL DA DISPUTA (LINK): www.bll.org.br. (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 07 de junho de 2.024.

**Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 096/2024.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 8 de 19

Extrato

EXTRATO 210ª PÚBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O N. 191/2023.

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico, SRP preços sob os Ns. 191/2023, processo Administrativo sob N. 085/2023, objeto: **Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**, vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024.

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS. Por meio de seu Setor de Compras, para fins de atendimento ao § 2º do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração de preço para os seguintes itens:

FORNECEDOR: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 01.682.110/0001-43						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE 1:

2	SERV. DE AR COND TROCA DE COMPRESSOR 7 A 12 MIL BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8015)	UNI	187	Serv. Proprio	1.845,44	345.097,28
3	SERV. DE AR COND TROCA DE COMPRESSOR 18 A 24 MIL BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8016)	UNI	71	Serv. Proprio	1.753,58	124.504,18
4	SERV. DE AR COND TROCA DE COMPRESSOR 30 A 60 MIL BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-0124)	UNI	42	Serv. Proprio	2.568,46	107.875,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 9 de 19

5	SERV. DE AR COND TROCA DE COMPRESSOR 48.000 A 80.000 BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS.(18-14-8076)	UNI	20	Serv. Proprio	4.192,21	83.844,20
6	SERV. DE AR COND TROCA DE MOTORES DE VENTILAÇÃO 18 A 24 MIL. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8014)	UNI	71	Serv. Proprio	596,18	42.328,78
7	SERV. DE AR COND TROCA DE MOTORES DE VENTILAÇÃO 30 A 60 MIL. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8025)	UNI	33	Serv. Proprio	719,01	23.727,33
8	SERV. DE AR COND TROCA DE MOTORES DE VENTILAÇÃO 7 A 12 MIL BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8013)	UNI	175	Serv. Proprio	545,25	95.418,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 10 de 19

9	SERV. DE AR COND./ TROCA DE PLACA AR 18 A 24 MIL BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8011)	UNI	56	Serv. Proprio	583,20	32.659,20
10	SERV. DE AR COND./ TROCA DE PLACA AR 30 A 60 MIL BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS (18-14-8026)	UNI	34	Serv. Proprio	539,26	18.334,84
11	SERV. DE AR COND./ TROCA DE PLACA AR 7 A 12 MIL BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8010)	UNI	175	Serv. Proprio	482,34	84.409,50
12	SERVIÇO DE ARCOND/TROCA E INSTALAÇÃO DE CONTADOR 25A E 30A.A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 DIAS ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7939)	UNI	99	Serv. Proprio	409,44	40.534,56
13	SERVIÇO DE CARGA DE GAS COMP/ EM AR COND/ DE 30.000 A 60.000 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7941)	UNI	76	Serv. Proprio	451,38	34.304,88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 11 de 19

14	SERVIÇO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7934)	UNI	240	Serv. Proprio	310,57	74.536,80
15	SERVIÇO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 48.000 A 80.000 BTUS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8073)	UNI	35	Serv. Proprio	469,36	16.427,60
16	SERVIÇO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7933)	UNI	424	Serv. Proprio	284,61	120.674,64
24	SERVIÇO DE TROCA DE INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA DE 25MF A 35MF. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7935)	UNI	203	Serv. Proprio	164,77	33.448,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 12 de 19

25	SERVIÇO DE TROCA DE INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA DE 40MF A 60MF. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7936)	UNI	102	Serv. Proprio	181,75	18.538,50
26	SERVIÇO DE TROCA DE INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA DE 8 WS A 15WS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8074)	UNI	69	Serv. Proprio	149,79	10.335,51
LOTE 2:						
1	MANUTENÇÃO COMPLETA COM LIMPEZA EM CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS 220V MONOFÁSICO COM INVERSOR DE FREQUENCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNI	9	Serv. Proprio	2.296,21	20.665,89
20	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDI/DE 30.000 A 60.000 INCLUI: RETIRAR, DESMONTAR, FAZER LIMPEZA QUÍMICA E REINSTALAR, ISOLAMENTO E MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. (18-14-7940)	UNI	149	Serv. Proprio	518,14	77.202,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 13 de 19

21	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, O SERVIÇO INCLUI: RETIRAR, DESMONTAR, FAZER LIMPEZA QUÍMICA E REINSTALAR, ISOLAMENTO E MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. (18-14-7932)	UNI	357	Serv. Proprio	365,40	130.447,80
22	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO DE 48.000 A 80.000 BTUS, O SERVIÇO INCLUI: RETIRAR, DESMONTAR, FAZER LIMPEZA QUÍMICA E REINSTALAR, ISOLAMENTO E MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. (18-14-8075)	UNI	20	Serv. Proprio	614,99	12.299,80
23	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, O SERVIÇO INCLUI: RETIRAR, DESMONTAR, FAZER LIMPEZA QUÍMICA E REINSTALAR, ISOLAMENTO E MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. (18-14-7931)	UNI	548	Serv. Proprio	262,56	143.882,88
LOTE 3						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 14 de 19

17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EM COMPRIMENTOS DIFERENCIADOS DA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE KIT COMPOSTO POR TUBOS DE COBRE FLEXIVEL COMPATÍVEL / ESPONJOSOS / CABO DE ENERGIA / FITA PVC / FITA PRATA, PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8079)	MET	320	Serv. Proprio	175,08	56.025,60
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EM COMPRIMENTOS DIFERENCIADOS DA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE KIT TUBOS DE COBRE FLEXIVEL COMPATÍVEL / ESPONJOSOS / CABO DE ENERGIA / FITA PVC / FITA PRATA, PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8081)	MET	56	Serv. Proprio	242,72	13.592,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 15 de 19

19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EM COMPRIMENTOS DIFERENCIADOS DA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE KIT TUBOS DE COBRE FLEXIVEL COMPATÍVEL / ESPONJOSOS / CABO DE ENERGIA / FITA PVC / FITA PRATA, PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8080)	MET	175	Serv. Proprio	207,90	36.382,50
LOTE 4						
27	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS INCLUEM: TUBO DE COBRE, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE INTERNO E EXTERNO, CABO DE ENREGIA A MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7938)	UNI	109	Serv. Proprio	410,11	44.701,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 16 de 19

28	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 INCLUEM: TUBO DE COBRE, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE INTERNO E EXTERNO, CABO DE ENREGIA A MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DEFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7942)	UNI	62	Serv. Proprio	817,23	50.668,26
29	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 A 80.000 INCLUEM: TUBO DE COBRE, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE INTERNO E EXTERNO, CABO DE ENREGIA A MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DEFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 DIAS, ESTANDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-8077)	UNI	21	Serv. Proprio	1.410,49	29.620,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 17 de 19

30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 INCLUEM: TUBO DE COBRE, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE INTERNO E EXTERNO, CABO DE ENREGIA A MÃO DE OBRA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DEFUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 DIAS, ESTENDO AI INCLUSAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS. (18-14-7937)	UNI	169	Serv. Proprio	325,50	55.009,50
----	---	-----	-----	---------------	--------	-----------

Informações detalhadas sobre esta ata, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, pelo telefone: (67) 3452-7391, ou pelo e-mail: compras@riobrilhante.ms.gov.br

Rio Brilhante - MS 07/06/2024

Harrisom Djalma Gonçalves de Brito
Gerente de Compras

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E MONTICELLO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS** do contrato n.º 108/2023, que tem como objeto a “*contratação de prestação de serviço para implantação da praça multifuncional - esporte, lazer e educação: parque pet, playground, pista de caminhada e estacionamento do Município de Rio Brilhante/MS*”, conforme Parecer Jurídico n.º 341/2024.

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **120 (cento e vinte) dias, com início em 26 de junho de 2024 e término em 23 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM:HUGO KOJI SUEKAME, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ROBERTO ARCANGELO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 18 de 19

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA CLEMILTON JOSÉ FERNANDES EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato n.º 036/2023, que tem como objeto a “*contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura*”, conforme Parecer Jurídico n.º 370/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **24,20%** do valor inicial do contrato, correspondente à **R\$ 33.858,33 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

ESPECIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Linha nº 01	Linha 01	107,8 km - 136 km (28,2 km) em 185 dias letivos	R\$ 6,49	R\$ 33.858,33 (24,20%)
TOTAL DO ADITIVO				R\$ 33.858,33

Dotação:

02.005 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0150.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (**91**) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEMILTON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de junho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 013/24 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Comissão de Avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.296/2.001, visando atender exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização de avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 19 de 19

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, composta pelos seguintes membros: **Ana Paula de Souza Santos, Marcelina Martins Ramoa e Gabriel Moraes Schmidt**, sob a presidência da primeira, para balanço anual e atualização patrimonial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 07 de junho de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 010/2024, DO CONSELHO CURADOR, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ASSUNTO:

1. Aprovação de contas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de abril/2024, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 05/06/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 010/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 05 de junho de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva Alenice Pereira Ribeiro

Presidente do Conselho Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho